



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) N° 166  
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N° 051/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021**

Aos nove dias do mês de Abril do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.394.580/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico n° 003/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 018/2021, no Decreto Municipal n° 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: <b>IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.869.706/0001-48</b>						
ENDEREÇO: <b>Rua Longitudinal 03, n° 31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, CEP: 65.902-009 – Imperatriz – MA.</b>						
REPRESENTANTE: <b>Diego Pereira Brandão, RG n° 0157819420000 GEJUSPC MA e CPF n° 004.726.653-83</b>						
TELEFONE: <b>(99)3523-6827</b>						
EMAIL: <b>impergas@hotmail.com</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 1M³	Unid.	600	airgas	R\$ 121,50	R\$ 72.900,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M³	Unid.	270	airgas	R\$ 343,65	R\$ 92.785,50
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M³ - COTA 25%	Unid.	90	airgas	R\$ 343,65	R\$ 30.928,50

*[assinatura]*



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº  
Rúbrica: *167*  
*A. Silva*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021						
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	4.350	airgas	R\$ 32,15	R\$ 139.852,50	
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup> - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	M	1.450	airgas	R\$ 32,15	R\$ 46.617,50	
6	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 3M <sup>3</sup>	Unid.	80	airgas	R\$ 409,00	R\$ 32.720,00	
7	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	500	airgas	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00	
8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	Unid.	50	airgas	R\$ 789,00	R\$ 39.450,00	
9	UMIDIFICADOR COM CANULA	Unid.	50	airgas	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 481.019,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dezenove reais)</b>							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*X*





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

X





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 169  
Rúbrica:

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

X





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

X





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

X





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora do preço registrado:
    - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
    - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - **Automaticamente:**
    - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
    - b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto,

X



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:
  - a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
  - c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:
  - a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
  - b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 09 de Abril de 2021.





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 174  
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

[assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ nº 06.157.846/0001-16  
Secretário Municipal Saúde  
Sr. Wesley Santos Garcia  
CPF nº 839.241.161-72  
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA  
BRANDAO:00472665383  
IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 10.869.706/0001-48  
Sr. Diego Pereira Brandão  
CPF nº 004.726.653-83  
LICITANTE VENCEDORA

Digitally signed by DIEGO PEREIRA  
BRANDAO:00472665383  
Date: 2021.04.15 17:07:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

[assinatura]  
Luizete da Conceição Silva

CPF Nº

02548493390  
345.199.473.91





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 173  
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 481.019,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dezenove reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 003/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Abril de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Diego Pereira Brandão. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: <b>IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.869.706/0001-48</b>						
ENDEREÇO: <b>Rua Longitudinal 03, nº 31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, CEP: 65.902-009 – Imperatriz – MA.</b>						
REPRESENTANTE: <b>Diego Pereira Brandão, RG nº 0157819420000 GEJUSPC MA e CPF nº 004.726.653-83</b>						
TELEFONE: <b>(99)3523-6827</b>						
EMAIL: <b>impergas@hotmail.com</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 1M³	Unid.	600	airgas	R\$ 121,50	R\$ 72.900,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M³	Unid.	270	airgas	R\$ 343,65	R\$ 92.785,50
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M³ - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unid.	90	airgas	R\$ 343,65	R\$ 30.928,50





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 176  
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

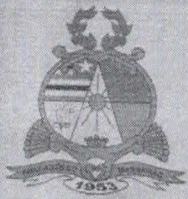
	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	4.350	airgas	R\$ 32,15	R\$ 139.852,50
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup> - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	M	1.450	airgas	R\$ 32,15	R\$ 46.617,50
6	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 3M <sup>3</sup>	Unid.	80	airgas	R\$ 409,00	R\$ 32.720,00
7	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	500	airgas	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00
8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	Unid.	50	airgas	R\$ 789,00	R\$ 39.450,00
9	UMIDIFICADOR COM CANULA	Unid.	50	airgas	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 481.019,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dezenove reais)</b>						

X



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO





Estado do Maranhão  
Amarante do Maranhão - MA  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.

PM DE  
DO MARANHÃO  
EL (S) Nº  
Rúbrica:



**TERCEIROS**

ANO II. Nº LIXVI. AMARANTE DO MARANHÃO - MA. SEXTA FEIRA. 09 DE ABRIL DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

**TERCEIROS**

**SUMÁRIO:**

**PREFEITURA DE AMARANTE DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
.....Nº 002

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
.....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
Site: [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
Diário: [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)



## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.** O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 002/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.015.814/0001-14, localizada na Av. JK, Nº 1933, Bairro Boca da Mata – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.115.016,50 (um milhão cento e quinze mil dezesseis reais e cinquenta centavos)**, **E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.887.844/0001-55, localizada na Rod. BR-010, s/n, KM 1353, Lote 14, Letra N, Quadra 32, Coco Grande – Imperatriz – Ma, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 931.994,50 (novecentos e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, **N N EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.976.258/0001-23, localizada na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 04, Bairro São Salvador – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)**, **PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.761.673/0001-01, localizada na Rua Piauí, nº 588, Anexo II, Nova Imperatriz – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)** e **SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 41.488.339/0001-66, localizada na Rua Três, nº 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista – São Luís – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de Abril de 2021. Vanderly Gomes Miranda - **Prefeito Municipal.**

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 481.019,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dezenove reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 003/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Abril de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Diego Pereira Brandão. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 10.869.706/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, CEP: 65.902-009 – Imperatriz – MA.						
REPRESENTANTE: Diego Pereira Brandão, RG nº 0157819420000 GEJUSPC MA e CPF nº 004.726.653-83						
TELEFONE: (99)3523-6827						
EMAIL: impergas@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	P. TOTAL REGISTRADO (RS)
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 1M <sup>3</sup>	Unid.	600	airgas	R\$ 121,50	R\$ 72.900,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M <sup>3</sup>	Unid.	270	airgas	R\$ 343,65	R\$ 92.785,50
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 3M <sup>3</sup> - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unid.	90	airgas	R\$ 343,65	R\$ 30.928,50
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	4.350	airgas	R\$ 32,15	R\$ 139.852,50
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup> - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	M	1.450	airgas	R\$ 32,15	R\$ 46.617,50
6	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 3M <sup>3</sup>	Unid.	80	airgas	R\$ 409,00	R\$ 32.720,00
7	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM COLINDROS, CAPACIDADE 7M <sup>3</sup> OU 10M <sup>3</sup>	M	500	airgas	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00
8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	Unid.	50	airgas	R\$ 789,00	R\$ 39.450,00
9	UMIDIFICADOR COM CANULA	Unid.	50	airgas	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 481.019,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dezenove reais)</b>						



**Estado do Maranhão**  
Município de Amarante do Maranhão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diário.oficiaeletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**

MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO  
MARANHÃO:061578  
46000116

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE AMARANTE DO  
MARANHÃO:06157846000116  
Dados: 2021.04.09 17:41:06  
-03'00'